



## ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, neste ato representado por sua Vice - Presidente, no uso das atribuições legais e regulamentares e, tendo em vista o disposto no Art.º 12, item II da Lei nº 1275, de 28 de julho de 2006, alterado pela Lei Municipal 2.052 de 09 de outubro de 2012, **CONVOCA** a Sociedade Civil, de âmbito Municipal, para a eleição no preenchimento de vagas de seus segmentos no Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS para gestão 2020/2021, durante a Assembleia a **realizar-se no dia 15 de abril de 2020**, neste Município, na forma estabelecida neste Edital, observados os critérios dispostos na Resolução nº 001/2020, de 15 de janeiro de 2020, que regulamenta o processo eleitoral, parte integrante desse edital.

#### 1. DOS REPRESENTANTES A SEREM ELEITOS

1.1. Os interessados deverão se credenciar como candidatos as vagas nos segmentos:

1.1.1. 02 (dois) representantes dos usuários beneficiários dos Serviços ou Transferência de Renda e/ou participantes dos Projetos Sociais;

1.1.2. 03 (três) representantes das entidades e Organizações de Assistência Social, representando os empregadores do mencionado setor;

1.1.3. 02 (dois) representantes dos Trabalhadores do Setor de Assistência Social;

1.1.4. 02 (dois) representantes das Associações Cívicas;

1.1.5. 01 (um) representante dos Aposentados.

#### 2. DOS PRAZOS E CALENDÁRIO

2.1. O processo eleitoral será realizado obedecendo o seguinte calendário:

2.1.1. As inscrições serão realizadas na sede do Conselho Municipal de Assistência Social, no seguinte endereço: Avenida Rio Grande do Sul, 325, Jardim Primavera, Caraguatatuba/SP – no horário da 9h às 16h de segunda à sexta-feira, no **período de 20 de janeiro a 28 de fevereiro de 2020**;

2.1.2. A comissão analisará os pedidos de inscrição até o prazo final em **17 de março de 2020**;

2.1.3. Até dia **20 de março de 2020** será efetuada a publicação no Diário Oficial do Município, site da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, mural da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, mural da Sede do COMAS, bem como no Paço Municipal situado à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50 – Centro, nominatas das representações dos Usuários; das Entidades e Organizações Sociais; Trabalhadores do Setor; Associações Cívicas e Aposentados, devidamente habilitados;

2.1.4. A eleição mediante Assembleia do COMAS realizar-se-á em **15 de Abril de 2020**, na Sede do Conselho Municipal de Assistência Social, Av. Rio Grande do Sul n.º 325 bairro Jardim Primavera, das 9h às 16h.

#### 3. DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1. No processo eleitoral, que será por votação secreta, serão considerados eleitos, como membros efetivos do Conselho os candidatos inscritos mais votados em cada segmento e, como membros suplentes, os candidatos subsequentes mais votados também em cada segmento, observados os números de votos computados individualmente.

3.2. Os candidatos inscritos deverão, no momento da apresentação do pedido de habilitação, informar o endereço, telefone residencial, telefone celular, WhatsApp e e-mail, para receber as comunicações.

3.3. O acompanhamento das publicações, Editais, Resoluções e Comunicados referentes a este processo eleitoral é de responsabilidade exclusiva do candidato.

3.4. Não serão prestadas informações por meio telefônico.

3.5. O Conselho Municipal de Assistência Social de Caraguatatuba – COMAS, realizará as publicações por meio do Diário Oficial do Município, site da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, mural da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, mural da Sede do COMAS.

Caraguatatuba, 15 de janeiro de 2020.

**Leda Maria Goulart de Oliveira**  
Vice - Presidente do COMAS

### RESOLUÇÃO Nº 001/2020, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

*Dispõe sobre a regulamentação do processo de eleição dos membros representantes da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS, para a gestão 2020/2021.*

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - COMAS**, no uso das atribuições que são conferidas pela Lei Municipal nº 1275, de 28 de junho de 2006 e Lei nº 2.175 de 11 de julho de 2014, em reunião ordinária realizada no dia 07 de Janeiro de 2020, registrada na Ata nº 211.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Fica regulamentado o processo de eleição dos membros representantes da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Assistência Social, para a gestão 2020/2021, na forma desta Resolução.

**Parágrafo Único.** A escolha dos representantes da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS será mediante Assembleia Especial, cuja convocação dar-se-á por meio de Edital expedido pelo chefe do poder Executivo Municipal, do qual conste data, local pauta e critérios de participação das Entidades e Organizações das cinco categorias descritas no Artigo 12, inciso II, da Lei Municipal nº 1275/06, alterado pela Lei Municipal 2.052 de 09 de outubro de 2012.

**Art. 2º.** O Conselho Municipal de Assistência Social, através de sua Comissão de Eleição que, juntamente com representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, serão responsáveis pela condução dos

trabalhos de eleição, com as seguintes atribuições:

I. Efetivar as inscrições dos candidatos interessados a participar da eleição para escolha dos representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social, recebendo a documentação pertinente, conforme estabelece a presente Resolução;

II. analisar, julgar e divulgar a lista de candidatos habilitados, de acordo com os critérios previamente definidos;

III. Coordenar os procedimentos eleitorais até a fase final da Assembleia Especial convocada para eleição.

**Art. 3º.** Das decisões da Comissão de Eleição Coordenadora dos Trabalhos, caberão recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis.

**Art. 4º.** Poderão habilitar-se ao processo eleitoral na condição de candidato e/ou eleitor:

I. Usuários beneficiários dos Serviços de Transferência de Renda e/ou participantes de Projetos Sociais;

II. Entidades e Organizações de Assistência Social, representando os empregadores do mencionado setor;

III. Trabalhadores do Setor de Assistência Social;

IV. Associações Civis;

V. Aposentados.

**§ 1º.** Para fins do que consta o “captu” deste artigo, considera-se:

I. **Usuários:** os beneficiários dos Serviços de Transferência de Renda e/ou participantes dos Projetos Sociais e/ou pessoas vinculadas aos programas/projetos, serviços e benefícios do Programa Nacional de Assistência Social – PNAS, organizadas sob diversas formas, em grupos que tem como objetivo a luta por direitos, como também as associações, movimentos sociais, ou outras denominações, sob diferentes formas de constituição jurídica, política ou social;

II. **Entidades e Organizações de Assistência Social:** de acordo com a Resolução nº 191, de 10 de novembro de 2005, aquelas que possuam as seguintes características essenciais:

a) Ser Pessoa Jurídica de Direito Privado, Associação ou Fundação, devidamente constituída, conforme disposto no artigo 53º do Código Civil Brasileiro e no artigo 2º da LOAS;

b) Ter expresso, em seu relatório de atividades, objetivos, natureza, missão e público, conforme delineado pela LOAS, pelo PNAS e suas normas operacionais;

c) Realiza atendimento, assessoramento ou defesa e garantia de direitos na área da assistência social e seus usuários, de forma permanente, planejada e continuada;

d) Garante o acesso gratuito do usuário a serviços, programas, projetos e benefícios e à defesa e garantia de direitos, previstos no PNAS, sendo vedada a cobrança de qualquer espécie;

e) Possui finalidade pública e transparência nas suas ações, comprovadas por meio de apresentação de planos de trabalho, relatórios ou balanço social de suas atividades ao COMAS;

f) Aplica sua renda, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

III. **Trabalhadores no Setor de Assistência Social:** o profissional devidamente habilitado na área de Serviço Social, Psicologia, Pedagogia, Terapia Ocupacional, Educador Social, Sociologia ou ciências sociais, na política de assistência social, conforme preconiza a Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, na Política Nacional de Assistência Social e Sistema Único de Assistência Social;

IV. **Associação Civil:** a união de pessoas que se organizem para fins não econômicos, conforme disciplina o artigo 53º do Código Civil;

V. **Aposentados:** são aqueles do setor público e/ou privado, que deixaram de trabalhar por falta de saúde ou por ter atingido o limite de idade, a quem foi concedida a aposentadoria.

**§ 2º.** Não se caracterizam como Entidades e Organizações de Assistência Social as Entidades Religiosas, Templos, Clubes Esportivos, Partidos Políticos, Grêmios Estudantis, Sindicatos e Associações que visem somente ao benefício de seus associados que dirigem suas atividades a público restrito, categoria ou classe.

**Art. 5º.** Representação da Entidade ou Organização na condição de conselheiro, a titular ou suplente, recairá sobre a pessoa física, ou seja, membros de seu corpo técnico, sendo vedada a representação no COMAS mediante instrumento de procuração à pessoa sem vínculo organizacional com a entidade.

**Art. 6º.** A habilitação das Entidades ou Organizações, em qualquer dos segmentos das que representam a Sociedade Civil no COMAS, ocorrerá mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I. Cópia autenticada da ata de eleição e posse da última diretoria;

II. Relatórios de atividades referentes aos dois últimos anos;

III. Declaração de funcionamento, anexada pelos representantes legais da entidade ou organização;

IV. Cópia autenticada do estatuto da entidade ou organização em vigor, devidamente registrada;

V. CNPJ.

**Parágrafo Único.** O pedido de habilitação deverá ser assinado pelo representante legal da entidade ou organização, dirigido à Comissão de Eleição Coordenadora dos Trabalhos do Processo Eleitoral, na qual conste a sua condição de eleitor ou eleitora e candidato (a) e em qual segmento concorrerá no pleito.

**Art. 7º.** O interessado a se candidatar como usuário deverá apresentar ofício endereçado à Comissão de Eleição Coordenadora dos Trabalhos do Processo Eleitoral, contendo seus dados de identificação, a saber: nome, endereço, telefone, celular, WhatsApp, e-mail, RG, CPF, Título de Eleitor, informação do programa a que está vinculado ou projeto social a que está inserido, número de inscrição social ou outro que o identifique como beneficiário de algum programa.

**§ 1º.** O pedido de habilitação com a documentação necessária deverá ser endereçada a Presidente do Conselho Municipal de Assistência social, Sra. Alcione Aparecida Vítório Ribeiro dos Santos e entregue na Sede da Casa dos Conselhos, localizada à Av. Rio Grande do Sul, nº 325, Jardim Primavera – Caraguatatuba/SP, das 8h as 16h de segunda a sexta-feira;

**§ 2º.** O pedido de habilitação deverá ser instruído com cópias

dos documentos, cujos originais deverão ser apresentados para autenticação;

§ 3º. Não serão recebidas as inscrições, cujos documentos exigidos nesta Resolução estejam faltando ou em desacordo no ato de sua conferência;

**Art. 8º.** O interessado a se candidatar como aposentado deverá comprovar a situação mediante a apresentação de cópia de documento (ex. comprovante de recebimento dos proventos), cópia de RG, CPF e Título de Eleitor, devendo ser apresentados os originais para a devida autenticação no ato de inscrição.

**Art. 9º.** O interessado a se candidatar como trabalhador do setor de Assistência Social deverá:

I. Comprovar a situação mediante a apresentação de documento, inscrição no órgão de classe, carteira de trabalho, entre outros;

II. Cópia de RG, CPF e Título de Eleitor;

III. Comprovar que esteja exercendo a profissão no setor de Assistência Social;

IV. Comprovante de regularidade em seu Conselho de Classe Profissional;

Parágrafo Único – No ato da inscrição o interessado deverá apresentar os originais para a devida autenticação no ato da inscrição.

**Art. 10.** O interessado em participar do processo eleitoral deverá optar por um único segmento;

Parágrafo Único – Fica vedada a participação de entidade em mais de um segmento, ou a participação de interessado como candidato ou eleitor representando mais de uma entidade.

**Art. 11.** É vedada a candidatura de servidor público ativo que mantiver vínculo com a Administração Municipal, tendo em vista o que dispõe a Lei de criação deste conselho que exige a paridade entre membros do Poder Público e Sociedade Civil.

**Art. 12.** A Comissão de Eleição Coordenadora dos Trabalhos do Processo Eleitoral analisará os pedidos e publicará a lista dos habilitados.

**Art. 13.** Das decisões da Comissão de Eleição Coordenadora dos Trabalhos do Processo Eleitoral caberá recurso no prazo 02 (dois) dias.

**Parágrafo Único.** As decisões da Comissão de Eleição Coordenadora dos Trabalhos do Processo Eleitoral poderão ser encaminhadas à parte interessada através dos meios de comunicação disponíveis.

**Art. 14.** A Assembleia de Eleição terá as seguintes fases:

I. Abertura do processo eleitoral pela Presidente do COMAS as 9h;

II. Apresentação dos candidatos presentes, de acordo com cada segmento;

III. Apresentação da mesa receptora e apuradora de votos, composta por cinco membros dos segmentos presentes e não concorrentes;

IV. Eleição das representações de Usuários, Entidades e Organizações de Assistência Social, Associações Civis e Aposentados e Trabalhadores do Setor;

V. Apuração dos votos às 16h e leitura da Ata, constando a relação dos eleitos e suas representações, tanto para a Titularidade, quanto para a Suplência.

**Art. 15.** No ato da Eleição o eleitor deverá comparecer munido de documento com foto e Título de Eleitor (somente serão admitidos eleitores do município de Caraguatatuba), o voto será secreto, sendo permitido a cada eleitor a escolha de um representante para cada segmento, totalizando 05 (cinco) votos, independente do segmento em que esteja vinculado;

§1º. A titularidade da representação da sociedade civil e respectiva suplência serão exercidas pelos candidatos com o maior número de votos obtidos em cada um dos segmentos das representações de que trata esse artigo;

§2º. O exercício da suplência dos membros representantes da sociedade civil obedecerá a ordem de eleição, dentro da mesma categoria de representação.

**Art. 16.** - Terminada Assembleia de Eleição, a mesa coordenadora dos trabalhos assinará a ata contendo a relação das representações de Usuários, Entidades ou Organizações, Associações Civis, representantes de Trabalhador do Setor de Assistência Social e Aposentados, Titulares e Suplentes eleitos, e enviará a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania para publicação e devidos encaminhamentos.

**Art. 17.** Todos os atos praticados pelo COMAS e/ou Comissão Coordenadora do processo eleitoral sobre o processo eleitoral, objeto da presente Resolução, serão divulgados por meio do Diário Oficial do Município, site da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, mural da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania e mural da Sede do COMAS

**Art. 18.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caraguatatuba, 15 de janeiro de 2020.

**Leda Maria Goulart de Oliveira**  
Vice - Presidente do COMAS

#### ANEXO I – Requerimento

##### *Requerimento de Habilitação de Entidades / Organizações de Assistência Social*

**Senhora Presidente,**

Venho pelo presente requerer HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL, junto a Comissão Eleitoral, entidade abaixo identificada:

##### **Identificação – I**

Entidade: \_\_\_\_\_

Presidente: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_ Tel.; \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_

Referencias para Contato: \_\_\_\_\_

Declaro que estou cientificado da Resolução COMAS Nº 001 de 15 de Janeiro de 2020, que Dispõe sobre o Processo Eleitoral, e indicando o candidato por mim mencionados nesse requerimento de habilitação, mando o presente, que deverá ser entregue a Comissão Eleitoral.

Caraguatatuba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Assinatura do (a) Presidente da Entidade

**ANEXO II – Declaração****DECLARO** para os devidos fins, que entidade/organização :

Com sede no endereço: \_\_\_\_\_  
 Nº \_\_\_\_\_ Bairro : \_\_\_\_\_  
 Na cidade de: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
 Portadora do CNPJ: \_\_\_\_\_, está em pleno e regular funcionamento, desde \_\_/\_\_/\_\_\_\_\_, cumprindo regularmente as suas finalidades estatutárias, sendo a sua Diretoria atual com mandato de \_\_/\_\_/\_\_\_\_\_ à \_\_/\_\_/\_\_\_\_\_, constituída dos seguintes membros:

**Presidente:**

Nome: \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
 Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_  
 Endereço: \_\_\_\_\_

**Vice - Presidente:**

Nome: \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
 Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_  
 Endereço: \_\_\_\_\_

**Secretário:**

Nome: \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
 Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_  
 Endereço: \_\_\_\_\_

**Tesoureiro:**

Nome: \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
 Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_  
 Endereço: \_\_\_\_\_

**Declaro** que a entidade ou organização acima identificada desenvolve suas atividades institucionais há no mínimo dois anos.

Assinatura do (a) Presidente da Entidade

**ANEXO III – CANDIDATO****SEGUIMENTO:**

NOME: \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
 SSP: \_\_\_\_\_  
 Data de nascimento: \_\_/\_\_/\_\_\_\_ Tel. Res.: \_\_\_\_\_  
 Tel. Com.: \_\_\_\_\_  
 Tel. Cel.: \_\_\_\_\_ Whatsaap: \_\_\_\_\_  
 Email: \_\_\_\_\_  
 Endereço \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_  
 Bairro: \_\_\_\_\_, Caraguatuba- SP.

Caraguatuba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Assinatura do (a) Candidato (a)

Cronograma Eleição COMAS Gestão 2020/2021

15 de Janeiro	Quarta-feira	Publicação do Edital
20 de Janeiro	Segunda-feira	Abertura das inscrições
28 de Fevereiro	Sexta-feira	Encerramento das inscrições
09 de Março	Segunda-feira	Publicação dos Inscritos
10 a 13 de Março	Terça a sexta-feira	Prazo para Impugnação de candidaturas
16 e 17 de Março	Segunda e terça-feira	Prazo para defesa das impugnações
20 de Março	Sexta-feira	Publicação dos Candidatos aptos ao pleito Eleitoral
15 de Abril	Quarta-feira	Assembleia de Eleição

**ATO RATIFICATÓRIO**

Considerando o que consta no Processo Interno n.º 106/19 desta Autarquia, parecer da Diretoria Financeira, que acolho, RATIFICO, a dispensa de licitação para a contratação da empresa **ATC ELETRONICA E TELEFONIA PRIVADA LTDA**, para prestação de serviço com fornecimento de material para ampliação da rede estruturada do CaraguaPrev, com fundamento no Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, ao preço de R\$ 9.849,00 (nove mil e oitocentos e quarenta e nove reais).

À Contabilidade para tomada de providências legais e procedimentais.

Caraguatuba, 13 de janeiro de 2020.

**Pedro Ivo de Sousa Tau**  
 Presidente do CaraguaPrev

**FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATUBA - FUNDACC****EDITAL Nº 003, DE 14 DE JANEIRO DE 2020.**

*“Retifica o Edital nº. 021, de 28 de Novembro de 2019 – Chamamento Público nº 003/19 - Credenciamento de artistas orientadores para execução de projetos para as oficinas culturais para o ano de 2020, alterando o cronograma previsto para as etapas do edital.”*

A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATUBA - FUNDACC, em virtude da publicação do Edital nº. 021, de 28 de Novembro de 2019, no intuito de bem informar aos interessados em participar do *Credenciamento de artistas orientadores para execução de projetos para as oficinas culturais para o ano de 2020*, divulga a presente **RETIFICAÇÃO para alterar o cronograma previsto para as etapas do edital**, alterando a redação dos itens que menciona, consolidando todos os seus demais termos, inseridas as alterações promovidas na forma do presente Edital.

**6. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO**

6.7. A habilitação e classificação dos artistas orientadores serão publicadas no **dia 22 de janeiro de 2020**, no site da FUNDACC e afixados em mural na Sede Administrativa.

**8. DA HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO**

8.1. A homologação e primeira convocação do processo de Credenciamento serão publicadas no **dia 30 de janeiro de 2020**, no site da FUNDACC e afixados em mural na Sede Administrativa, para que os atos praticados possam ser validados.

**9. DA CONVOCAÇÃO**

9.3. A primeira Convocação se dará junto à homologação do credenciamento, em **30 de janeiro de 2020**, chamando os melhores classificados, de acordo com a demanda inicial das Oficinas Culturais da FUNDACC.

9.4. Os artistas orientadores convocados deverão comparecer

na sede da FUNDACC, no período de 10 dias a partir da publicação da convocação (de 31 de janeiro a 13 de fevereiro de 2020) para apresentação da documentação obrigatória e atribuição da oficina cultural pretendida, quando as referidas atribuições serão relacionadas em Ata de Registro de Atribuição de Oficina Cultural para o ano de 2020.

## 10. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

10.2. Os documentos deverão ser entregues em ENVELOPE LACRADO, protocolados pelos convocados ou por representante legal munido de procuração com firma reconhecida, no período de 10 dias a partir da publicação da convocação (de 31 de janeiro a 13 de fevereiro de 2020), das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, exclusivamente na sede da FUNDACC, localizada na Rua Santa Cruz, nº. 396 – Centro, para o qual se darão recibos de entrega, contendo data e horário da recepção.

CRONOGRAMA PREVISTO DAS ETAPAS DO EDITAL		
Etapa	Procedimento	Datas
1	Inscrição online	28/11/2019 a 11/01/2020
	Análise da inscrição online	12 a 16/01/2020
	Divulgação da habilitação e classificação	22/01/2020
	Prazo de Recursos	23 a 29/01/2020
	Homologação do Credenciamento 1ª Convocação	30/01/2020
2	Apresentação de documentação obrigatória para contratação	31/01/2020 a 13/02/2020
	Assinatura de contratos	02 a 06/03/2020
3	Início das Oficinas Culturais – 1º semestre de 2020	Março de 2020
	Encerramento das Oficinas Culturais – 1º semestre de 2020	Junho de 2020
4	Início das Oficinas Culturais – 2º semestre de 2020	Agosto de 2020
	Encerramento das Oficinas Culturais – 2º semestre de 2020	Novembro de 2020

Caraguatatuba, 14 de janeiro de 2020.

SILMARA SELMA MATTIAZZO BOLOGNINI  
PRESIDENTE DA FUNDACC



# COLETA SELETIVA

O cronograma completo você pode consultar no site  
[www.caraguatatuba.sp.gov.br](http://www.caraguatatuba.sp.gov.br)

Mais informações podem ser obtidas na Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca pelo telefone

(12) **3897-2530**



CARAGUATATUBA  
PREFEITURA

A gente faz. A gente cuida.  
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE,  
AGRICULTURA E PESCA

# TODOS CONTRA A DENGUE

## COMBATE AO CRIADOURO

PREFEITURA DE CARAGUATATUBA

### O QUE É DENGUE?

DOENÇA CAUSADA POR UM VÍRUS. É TRANSMITIDA AO HOMEM PELA PICADA DO MOSQUITO *Aedes Aegypti*. ESTES MOSQUITOS COSTUMAM PICAR DURANTE O DIA, NO INÍCIO DA MANHÃ E NO FINAL DA TARDE.

### COMO É O MOSQUITO *Aedes Aegypti*?

É UM POUCO MENOR QUE O PERNILONGO COMUM, DE COR ESCURA COM MANCHAS BRANCAS NO CORPO E NAS PATAS. METADE DA VIDA ELE PASSA NA ÁGUA LIMPA E PARADA, EM FORMA DE OVO E LARVA.

### COMO EVITAR A DENGUE?

ELIMINAR RECIPIENTES COM ÁGUA LIMPA E PARADA, ONDE SE DESENVOLVEM OS OVOS E LARVAS DO MOSQUITO.

### SINTOMAS

FEBRE, DORES MUSCULARES, DORES NAS ARTICULAÇÕES, MANCHAS AVERMELHADAS, DOR DE CABEÇA, DOR NO FUNDO DOS OLHOS E MUITO CANSAÇO.

**AO SENTIR ESSES SINTOMAS, PROCURE AUXÍLIO MÉDICO.**

**DENÚNCIAS – 3887-6888**



TODOS CONTRA A DENGUE  
COMBATE AO CRIADOURO  
PREFEITURA DE CARAGUATATUBA

## ATITUDES SIMPLES AJUDAM A ELIMINAR OS CRIADOUROS



É IMPORTANTE DEIXAR A CAIXA D'ÁGUA BEM FECHADA E REALIZAR A LIMPEZA REGULARMENTE



CUIDE DO SEU LIXO. MATERIAL PARA RECICLAGEM DEVE SER MANTIDO EM SACO FECHADO E LOCAL COBERTO



PLANTA COM PRATINHO TAMBÉM É FOCO DO MOSQUITO. ELIMINE O OBJETO OU USE PRATOS COM ENCAIXE PERFEITO NO VASO



DESCARTE O PNEU USADO EM UM POSTO DE COLETA DA PREFEITURA MUNICIPAL.



OBJETOS QUE ACUMULAM ÁGUA PARADA, COMO POTES E GARRAFAS, TAMBÉM DEVEM SER RETIRADOS DOS QUINTAIS

**O COMBATE AO Aedes CONTINUA... (DENTRO E FORA DE CASA)**

CONVERSE COM AMIGOS, VIZINHOS E COLEGAS DE TRABALHO SOBRE OS PERIGOS DO *Aedes Aegypti*

REÚNA SUA FAMÍLIA E FALE SOBRE A DENGUE. TODOS DEVEM AJUDAR NA CONSCIENTIZAÇÃO

SABE DE ALGUM CRIADOURO? DENUNCIE PARA O ÓRGÃO RESPONSÁVEL DE SUA CIDADE

**DENÚNCIAS – 3887-6888**

